

## POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : D.O.U.

DATA : 30 10 91

CEDI - P. I. B.
DATA 11.05.92
COD. MMD 000321

CLASS : 244 I  
PG. : 24048/49

Decreto nº 295, de 29 de outubro de 1991.

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Recreio/São Félix, no Estado do Amazonas.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da Área Indígena Recreio/São Félix, localizada no Município de Autazes, Estado do Amazonas, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, com superfície de 251,0510 ha (duzentos e cinquenta e um hectares, cinco ares, dez centiares) e perímetro de 6.927,67 m (seis mil, novecentos e vinte e sete metros e sessenta e sete centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Marco 03 de coordenadas geográficas aproximadas 03°32'23"S e 59°12'31"Wgr., localizado na confrontação da fazenda Felicidade e Área Indígena Cuia; segue por uma linha reta confrontando com a citada Área Indígena com azimute de 90°32'04,9" e distância de 2.083,67 metros, até o Marco 14 de coordenadas geográficas aproximadas 03°32'23"S e 59°11'23"Wgr., localizado na confrontação da Área Indígena Cuia com a Área Indígena Guapenu; daí, segue na confrontação da Área Indígena Guapenu com azimute de 100°03'09,6" e distância de 81,69 metros, até o Marco 02 de coordenadas geográficas aproximadas 03°32'24"S e 59°11'21"Wgr. LESTE: Daí, segue por uma linha reta confrontando Área Indígena Guapenu e Fazenda Piratininga com azimute de 204°48'52,3" e distância de 1.525,72 metros, até o Ponto D-03 de coordenadas geográficas aproximadas 03°33'09"S e 59°11'41"Wgr., localizado na margem de um lago sem denominação; daí, segue por uma linha reta com azimute de 182°01'56,6" e distância de 242,46 metros, até o Marco 01 de coordenadas geográficas aproximadas 03°33'17"S e 59°11'42"Wgr.; localizado na margem direita do Paranã Madeirinha ou Autaz-Açu. SUL: Daí, segue pelo referido Paranã, sentido jusante com uma extensão de 1.210,03 metros, até a sua confluência com o Igarapé Cavallo, Marco 04 de coordenadas geográficas aproximadas 03°33'07"S e 59°12'19"Wgr. OESTE: Daí, segue pelo referido Igarapé, sentido montante, com uma extensão de 1.290,51 metros, até o Marco 05 de coordenadas geográficas aproximadas 03°32'39" e 59°12'30"Wgr., localizado na margem direita do referido Igarapé; daí, segue por uma linha reta com azimute de 358°31'27,7" e distância de 493,59 metros, até o Marco 03, início da descrição deste perímetro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 1991; 170ª da Independência e 103ª da República.

FERNANDO COLLOR  
Jarbas Passarinho